

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1234/89 - Ap. P.SE nº 769/90

Reautuado em 11/12/90

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Convênio objetivando a execução do Programa de
Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo - Termo de
Aditamento.

Relator : CONSELHEIRA MARIA BACCHETTO

PARECER CEE Nº 1161/90 APROVADO EM 19/12/1990

Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação, através do Ofício G.S. nº 4562/90, encaminha à apreciação deste Colegiado minuta de "Termo de Aditamento aos Termos de Convênio e Aditamento" celebrado entre a Secretaria de Educação e o Município de Garça, com a finalidade de dar continuidade à implantação e desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 30.375, de 13/9/89.

Sobre o Programa este Conselho manifestou-se inicialmente, através do Parecer CEE nº 1105/89 de 25/10/89.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de proposta de Termo de Aditamento ao Convênio Único, celebrado em 25/06/90 entre a Secretaria da Educação e o Município de Garça, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e ao Termo de Aditamento, visando a construção de prédios escolares, aprovado pelo Parecer 522/90.

Através de ofício (fls. 341/343), o Sr. Prefeito de Garça propõe à Secretaria a execução de obras de construção em 9 (nove) prédios escolares daquele Município e solicita a inclusão dessas obras através de um Termo de Aditamento. Informa, ainda, que devido à vantajosa gerência dos recursos financeiros, houve saldo positivo após a construção das obras conveniadas anteriormente e que esse saldo será suficiente para execução dessas obras pleiteadas.

O grupo de Trabalho Central de Municipalização informa às fls. 344/345, que tal solicitação poderá ser atendida através de assinatura de Termo de Aditamento ao T.A. de 25/06/90, de forma a incluir as referidas obras e que os recursos financeiros para execução dessas obras, correrão por conta do saldo demonstrado pelo Sr. Prefeito no seu ofício.

A Minuta encaminhada contém as seguintes Cláusulas "in verbis":

"CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ADITAMENTO

Por este Termo ficam incluídas, na Cláusula Segunda Da Execução, do Termo de Aditamento/Construção de Prédios Escolares, firmado

em 25/6/90, as escolas abaixo relacionadas:

Escolas	Construção
- EEPG "HATSUE TOYOTA"	- Zeladoria /01 sala de aula
- EEPG "PROF.ALCYR DA ROSA LIMA"	- Zeladoria /Gabinete dentário
- EEPG "MANOEL JOAQUIM FERNANDES"	- 01 sala de aula
- EEPG "PROF ^a LYDIA YVONE GOMES MARQUES"	- 01 sala de aula
- EEPG (R)"SILVIO SARTORI"	- 01 sala de aula /Galpão /Cozinha /W.C. /Passarela.
- EEPG "PROF. MARIA DO CARMO POMPEU CASTRO"	- Zeladoria
- EEPG "PROF. JOÃO CRISÓSTOMO"	- Zeladoria
- EEPG "PROF. NELY CARBONIERI DE ANDRADE"	- Zeladoria / Área de serviço Sanitários para professores / Almoxarifado
- EEPG "PROF. NORMA MONICO TRUZZI"	- Zeladoria/01 sala de aula / Sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Aditamento/Construção de Prédios Escolares, firmado em 25/6/90, e as estabelecidas no Termo de Convênio Único, celebrado em 25/6/90."

Considerando os termos do ofício do Senhor Secretário da Educação, a informação e o parecer favorável do Grupo de Trabalho Central de Municipalização, o atendimento às normas do Decreto nº... 30.375/89, permanecendo inalterados os objetivos do Programa em geral e os objetivos do Convênio firmado, em 25/10/89, a Minuta apresentada encontra-se em condições de ser aprovada.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio Único celebrado em 25/6/90, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Garça, objetivando a implantação eo desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e o Termo de Aditamento, visando a construção de prédios escolares firmado em 25/06/90 .

São Paulo, 18 de dezembro de 1990

a) **CONS^a MARIA BACCHETTO**

Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1990.

a) Cons^o JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Presidente